



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

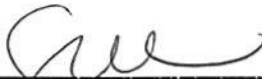
do processo nº 01 – PL 172 de 2019 01 / 05 / 19 (a)

Olavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11479

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 21 MAR 2019

Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.


PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

28 MAR 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 28/03/2019 AO 16:59 HS
POR [Assinatura]
SAÍDA 08/04/19 AS 17 H21 ASS: [Assinatura]

Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo
Setor de Pesquisa e Acesso à Informação
Rua da Câmara Municipal, 100 - Centro
São Paulo, SP - 05001-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados neste data 08 de 08/04/19
Folhas de nºs 08 em 08/04/19
Papel para informação rubricados sob
Documento

[Assinatura]
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha nº 08 do Proc. nº
PL-172 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 172/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 07.

São Paulo, 04 de abril de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 09/04/19 às 15h00

RF

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.281

ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 10/04/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/04/2019 AS 16:13 h

POR

CAIDA: 15/04/19 AS: 15 h 16 ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 09 e 10, Em 11/04/19.

Fernando de Lima G. Marotto

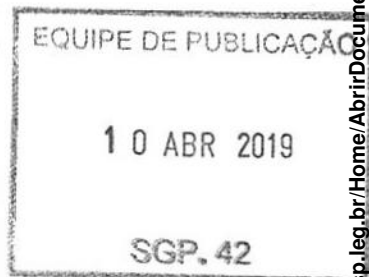
RF. 11.272-SGP. 12/15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do Proc. fls. 12
Nº 01.172 de 2019
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO n.º

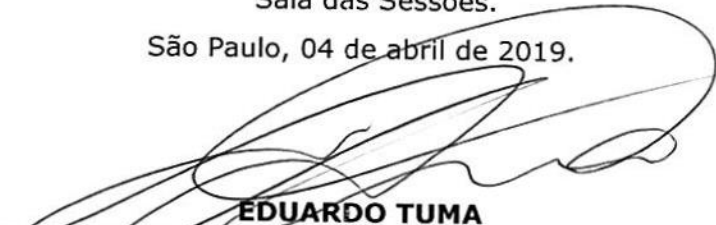
RDS

339/2019

Requeiro a juntada da cópia de certidão de óbito da **Sra. Esther de Figueiredo Ferraz**, de modo a fazer parte integrante do Projeto de Lei de nº 172/2019 que DENOMINA "ESTHER FIGUEIREDO FERRAZ", O VIADUTO SEM DENOMINAÇÃO, SOB O CÓDIGO 393530, LOCALIZADO NA AVENIDA DRA. RUTH CARDOSO, SITUADO NO DISTRITO DE ALTO DE PINHEIROS, PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões.

São Paulo, 04 de abril de 2019.


EDUARDO TUMA
VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À Comissão de:
CCJ
11/04/2019

Antonio Isidro Cateari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que instituiu a ICP Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

CPF

SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA

122044 01 55 2008 4 00129 217 0043023 88

SEXO

FEMININO

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

SOLTEIRA - 093 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE

SÃO PAULO-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SEM INFORMAÇÃO

ELEITOR

NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

RESIDENTE NA ALAMEDA FRANCA, Nº 87, APT. 51, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO, SP *** FILIAÇÃO: ODON CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ E JULIETA MARTINS DE FIGUEIREDO FERRAZ, FALECIDOS. ***

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO - ÀS 18:10 H

DIA

23

MÊS

09

ANO

2008

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL DO CORAÇÃO, NA RUA DESEMBARGADOR EUSEU GUILHERME, Nº 123, NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO - SP ***

CAUSA DA MORTE

ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL HEMORRÁGICO, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA ***

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

SEPULTADO NO CEMITÉRIO ARAÇA, NESTA CAPITAL.

DECLARANTE

MANUEL MARTINS DE FIGUEIREDO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

DR. JORGE ALCANTARA FARRAN CRM Nº 48332 ***

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

VIDE VERSO

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES.

Certidão lavrada por Natasha Caroline Pleul Alves - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 9º Subdistrito - Vila Mariana, o(a) qual assinou eletronicamente aos 28 de Março de 2019, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 28 de Março de 2019

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 9º Subdistrito - Vila Mariana - SP
João Baptista Martelletto - Oficial
Praça Oswaldo Cruz, 39 - CEP: 04004-070
E-mail: contato@cartoriovilamariana.com.br
Tel: 3059-2210 / 3059-2211

Validação do atributo da assinatura digital
www.registrocivil.org.br/validacao
Cod. Hash: 729B995A0111B8D6B45E43A3D54578CE
Central de Informações do Registro Civil - CRC-
Nacional

Selo Digital: 1220442CE000000046460192

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Matéria PL 172/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=261822>.

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

REGISTRO FEITO EM VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO (25.09/2008), NO LIVRO C-0129, FLS 217F, TERMO Nº 43023. A FALECIDA É NATURAL DE SÃO PAULO, SP. DEIXA BENS, NÃO ERA ELEITORA. FOI APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE ÓBITO Nº 00004645. A FALECIDA NÃO DEIXA FILHOS. DEIXOU BENS, SENDO INGNORADO SE FOI FEITO TESTAMENTO. NÃO ERA ELEITORA. ERA BENEFICIÁRIA DO INSS. (Nº NÃO DECLARADO). RG: 1168610 SSP-SP, CPF: 004.632.998-68. DECLARAÇÃO DE ÓBITO Nº 12957363-1. NADA MAIS ME CUMPRE CERTIFICAR. ***

Certidão lavrada por Natasha Caroline Pleul Alves - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 9º Subdistrito - Vila Mariana, o(a) qual assinou eletronicamente aos 28 de Março de 2019, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 28 de Março de 2019

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 9º Subdistrito - Vila Mariana - SP
João Baptista Martelletto - Oficial
Praça Oswaldo Cruz, 39 - CEP: 04004-070
E-mail: contato@cartoriovilamariana.com.br
Tel: 3059-2210 / 3059-2211

Validação do atributo da assinatura digital
www.registrocivil.org.br/validacao
Cod. Hash: 729B995A0111B8D6B45E43A3D54578CE
Central de Informações do Registro Civil - CRC-
Nacional

Selo Digital: 1220442CE0000000046460192

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 11 A 73 . Em 19 108 113

Vinícius Moreira do Nascimento
RF 11261

ETALHAMENTO DA MATRÍCULA	cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo 55 Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	ffh (1023)	Numero do livro
atricula 0012810155 1987 1 0003 050 0000333 31	ccdd (1937) Ano do Registro	555 (256)	Numero da folha
20120	ffh (1) Tipo de livro, sendo 1 Livro A (Matrimonial) 2 Livro B (Guarda) 3 Livro C (Partilha) 4 Livro D (Testamento) 5 Livro E (Declaração de Ausência) 6 Livro F (Declaração de Falecimento) 7 Livro G (Declaração de Óbito)	ffhbbbh (1056533)	Numero do Termo
12222 (00128-3) Centro Nacional de Registro		ffhbbbh (1056533)	Numero do Termo
b (01)		ffhbbbh (1056533)	Numero do Termo

so exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 de 16
Processo nº R-172/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0172/2019, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Viaduto Esther Figueiredo Ferraz) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Viaduto) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br/
IF-pl0172-2019 . B



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 fls. 17

Processo nº PL-172/2019

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0172/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/04/2019



CAIO MIRANDA

Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.



AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 13 do fls. 18
 Processo nº PL-172/2019
 Vinícius Moreira do Nascimento
 RF. 11.261

São Paulo, 16 de abril de 2019.

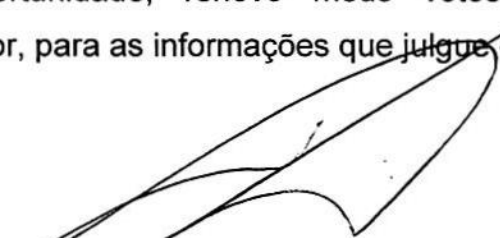
Ofício SGP-12 nº 175/2019

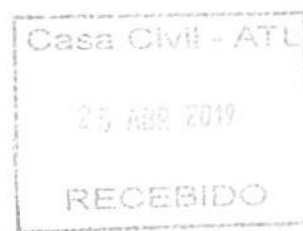
CÓPIA

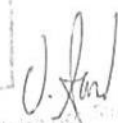
Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 172/2019**, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que *Denomina "Esther Figueiredo Ferraz" o viaduto sem denominação, sob o código 393530, localizado na Avenida Dra. Ruth Cardoso, situado no Distrito de Alto de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros, e dá outras providências.*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
 Presidente




 Vitor Vieira
 RF 710.741.8
 Casa Civil - ATL

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto, de sua justificativa e da folha 10

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
 Prefeito da Cidade de São Paulo
 Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
 CEP 01415-001 - São Paulo - SP
 Tel.: (11) 3113-8350





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 303/2019.C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 175/2019

Folha nº 14
Processo nº PL-172/2019
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11/261

DOCREC
517/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 172/2019, de autoria do Legislativo, que denomina "Esther Figueiredo Ferraz" o viaduto sem denominação, sob o código 393530, localizado na Avenida Dra. Ruth Cardoso, situado no Distrito de Alto de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Licenciamento e de Infraestrutura Urbana e Obras, destacando, a propósito, que face às informações oferecidas por SPObras, será encaminhada nova consulta à SIURB, visando à oportuna complementação das informações ora encaminhadas.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/H.TSR/jgc
Resp 172-19

A Comissão de:
CCJ
16.08.19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor SGP. 22
RE 11.300



Folha nº 15 do fls. 21
 Processo nº PL-172/2019
 Vinícius Moreira do Nascimento
 RF. 11/261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 016962703

São Paulo, 07 de maio de 2019

Interessado: SGM ATL III – Vereador Eduardo Tuma

Assunto: Projeto de Lei – PL 172/2019

Local: Viaduto Esther Figueiredo Ferraz

SEI CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“- Denomina “Esther Figueiredo Ferraz”, o viaduto sem denominação localizado na Avenida Dra. Ruth Cardoso, sob o código 393530, Setor Quadra Lote (SQL): Código Setor 096, Código Quadra 010, cujo logradouros em entornos são: Av. Dra. Ruth Cardoso CADLOG 51879-4, Av. Desembargador José Gonçalves Santana - CADLOG 353884 e Av. General Furtado do Nascimento - CADLOG 07.665-1, no Distrito de Alto de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros.”

Localizamos o referido logradouro como sendo o logradouro conhecido por Via Elevada sem denominação com codlog 35.393-0 (016962678).

Porém, o logradouro não consta em nossos mapas oficiais de planos de parcelamento, de croqui patrimonial ou de melhoramento viário.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 016568663, conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público;

Item 2 – não consta como oficial e possui número de Codlog 35.393-0;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Esther Figueiredo Ferraz”, não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição não está totalmente correta; o número do Codlog da via esta incorreto, porém foi possível a sua identificação através das vias próximas.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (viaduto) está correta.

Sugerimos consulta à CGPATRI E DEMAP quanto a confirmação do domínio do logradouro em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/05/2019, às 19:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016962703** e o código CRC **8913112E**.



Folha nº 16 do fls. 22
Processo nº PL-172/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 017122290

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 172/2019, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que denomina Esther Figueiredo Ferraz o viaduto sem denominação, sob o código 35.393-0, localizado na Avenida Dra. Ruth Cardoso, situado no Distrito de Alto de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL / ATL II

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Retornamos o presente com a manifestação de DLE no doc. 016962703, que acolhemos, para prosseguimento.

São Paulo, 14 / 05 / 2019.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenador(a)**, em 14/05/2019, às 11:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017122290** e o código CRC **0EDCADEA**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001100-0

SEI nº 017122290

Matéria PL 172/2019. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=261822>.



Folha nº 17 do
Processo nº PL-172/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 016767988

São Paulo, 30 de abril de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Esther Figueiredo Ferraz**

roc. SEI: **6010.2019/0001106-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **172/19** de autoria do **Legislativo** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Esther Figueiredo Ferraz**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou na profissão de advogada e docente, ocupou cargos no âmbito estadual e federal, colaborando com políticas públicas voltadas para a educação.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negrão Berlini, Assessora Técnica II**, em 30/04/2019, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 30/04/2019, às 14:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 24



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016767988** e o código CRC **5A2AA139**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001106-0

SEI nº 016767988



Folha nº 18 de 25
Processo nº PL-177/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Informação das Áreas Públicas

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMUL/CGPATRI/SI Nº 018765260

São Paulo, 05 de julho de 2019

INFORMAÇÃO nº 393/2019/CGPATRI/DEAPI/SI/SEL

CGPATRI

Coordenadoria

Dr^a. Tatiana Robles Seferjan

^tendendo ao solicitado por PREF/Casa Civil/ATL III (018539031), temos a informar :

1) Trata o presente do **Projeto de Lei (nº 172/2019)**, de autoria do Sr. Vereador Eduardo Tuma, que denomina "**Esther Figueiredo Ferraz**", o **viaduto sem denominação**, sob o **código 393530**, localizado na **Avenida Dr^a. Ruth Cardoso**, conforme o referido **PL (016571055)**;

2) Primeiramente, ressaltamos que o presente **não** veio instruído com peça técnica (planta, mapa, foto aérea ou outro), que fosse possível visualizar com precisão o viaduto que se pretende denominar, no entanto, em que pese ainda algumas imprecisões no referido **PL**, juntamos foto aérea do Google-Maps (018750076), **com a devida identificação do local aqui em causa**, destacando que o mesmo se trata daquele que cedeu, em novembro/2018, com ampla divulgação pela imprensa, observando ainda que **tal viaduto passa sobre trecho de linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM)**;

3) Isto posto, juntamos cópias dos Mapas Digitais da Cidade/GEOSAMPA/Área Pública (018750208) e Parcelamento (018750341), nas quais indicamos o local aqui em foco, situando-se o mesmo nas proximidades do **ARR. 0962**, representado no **croqui 100029** (018750497), e da **Quadra Fiscal 040/Setor 096** (018750706), observando que tal local vem identificado pelo **codlog 35393-0** (e não código 393530), como **Via Elevada Sem Denominação**; fls. 26

4) Consultamos o fichário em “A/D” (**Setor 096/Sem Quadra**) e não encontramos expedientes envolvendo o local aqui tratado, porém encontramos a passagem do **ofício nº 005/93**, oriundo da **Eletropaulo**, tratando dos imóveis das **Marginais do Canal do Rio Pinheiros**, havendo menção ao administrativo **nº 05-010.220-92*06** (atual nº 1992-0.040.286-0), já **arquivado**;

5) Juntamos também, informações obtidas na Internet (Wikipédia e G1/Globo), a respeito do histórico do **viaduto aqui em estudo** e da existência de tratativas entre o **Departamento de Estradas de Rodagem (DER)**, vinculado ao **Governo do Estado de São Paulo** e a **P.M.S.P.**, para a transferência do mesmo, que foi construído e seria de **propriedade do DER** (018751711 e 018752027);

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que **não** encontramos elementos ou informações oficiais nesta Coordenadoria, que possa definir como municipal o local que se pretende denominar (018750076), no entanto propomos consulta à **SIURB**, que poderá informar a respeito do apontado no item 5, esclarecendo oficialmente a questão, assim como à **SEL/CASE/DLE**, para informar sobre os quesitos (016571052), pela competência.

É o que tínhamos a informar e propor.

Folha nº 19 do
Processo nº PC-172/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

São Paulo, 05 de julho de 2019

José Cabral Neto

Arquiteto

CGPATRI/ DEAPI | SEL

RF: 530.891.7



Documento assinado eletronicamente por **José Cabral Neto, Arquiteto(a)**, em 05/07/2019, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018765260** e o código CRC **A72FC4CE**.



Folha nº 20
Processo nº PL-172/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Encaminhamento SMUL/CGPATRI Nº 018970095

São Paulo, 15 de julho de 2019

SEL-G

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado no doc018539031, seguem informações prestadas por esta Coordenadoria no doc 018765260.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Respondendo pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | CGPATRI

Secretaria Municipal Licenciamento | SEL

RF. 782.380.1



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Robles Seferjan, Coordenador(a)**, em 17/07/2019, às 16:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018970095** e o código CRC **2F4BD89E**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001106-0

SEI nº 018970095



Folha nº 21
Processo nº PL-172/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 019084288

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 172/2019, de autoria do Legislativo, que Denomina Viaduto Esther Figueiredo Ferraz, no Distrito de Alto de Pinheiros. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 018539031, do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa doc. 016571052, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI doc. 018970095, acerca do Projeto de Lei nº 172/2019, de autoria do Legislativo, que Denomina Viaduto Esther Figueiredo Ferraz.

São Paulo, 18 de julho de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 18/07/2019, às 16:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019084288** e o código CRC **1CB5675F**.



Folha nº 22 fls. 29
Processo nº PL-172/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Gabinete do Secretário

Avenida São João, 473, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3337-9900

Informação SIURB/GAB Nº 019625313

São Paulo, 05 de Agosto de 2019.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Romeu Tuma Junior

Assunto: Projeto de Lei nº 172/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Viaduto Esther Figueiredo Ferraz o logradouro que especifica, no Distrito de Alto de Pinheiros. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora

Encaminho o presente para ciência da informação de SPOBRAS, sob nº 019623279.

MÁRIO MONDOLFO

Secretário Adjunto - SIURB



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO MONDOLFO, Secretário(a) Adjunto**, em 06/08/2019, às 18:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019625313** e o código CRC **DCD5602B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001106-0

SEI nº 019625313



Folha nº 23
Processo nº PL-172/2019
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

fls. 30

SÃO PAULO OBRAS**Diretoria de Obras**

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone: 3113-1500

Encaminhamento SP-OBRAS/DOB Nº 019588991

São Paulo, 02 de agosto de 2019

GJU - Dinorah Vicentini

Consta que o viaduto em questão é de propriedade do DER e não foi efetuada a transferência para o município.

Nada mais a acrescentar, retorno para prosseguimento.

Giovani Costa

Diretor de Obras



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI OLIVEIRA DA COSTA, Diretor (a)**, em 02/08/2019, às 18:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019588991** e o código CRC **C910058C**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001106-0

SEI nº 019588991

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/8/19 AO 13:00 HS
POR Julia
SAÍDA 23/8/19 ÀS 15 H 00 ASS: Julia

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/8/19 AO 18:22 HS
POR Paulo
SAÍDA 05/11/19 ÀS 13 H 00 ASS: Julia